

Memorando 8- 3.025/2023

De: Juliana N. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 13/09/2023 às 12:37:03

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - DSG -ST, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DF - SC

ADESÃO ARP - BARRA DOS COQUEIROS - GERENCIAMENTO E COMBUSTIVEL

Bom dia.

Segue Parecer Técnico referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 95/2023 da Prefeitura de Barra dos Coqueiros/SE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento/administração do fornecimento de combustíveis, em rede especializada de serviços, com tecnologia de cartão SMART ou magnético.

Orientamos o devido andamento do processo.

Att,

—
Juliana Teles

Coordenadora do Controle Interno

Anexos:

Analise_CI_57_2023_Adesao_ATA.pdf



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº57/2023

MEMORANDO Nº 3.025/2023 1DOC

ASSUNTO: Análise do pedido de Adesão à ARP (Ata de Registro de Preços), nº 095/2023/Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.

DEMANDANTE: Setor de Licitações e Contratos.

DO RELATÓRIO

Parecer Técnico de pedido de análise de Adesão à ARP (Ata de Registro de Preços), nº 095/2023, obtida através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, no Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto: Registro de Preços destinado à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços, em todo Estado de Sergipe, de administração e gerenciamento do abastecimento de combustível, em rede especializada de serviços com tecnologia de cartão Smart ou Magnético, em caráter contínuo e Ininterrupto.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju tem suas atribuições regulamentadas pela Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal. Entre as rotinas de trabalho do Controle Interno, cabe a este examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente conforme determina o art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

DA ANÁLISE

Inicialmente, importa salientar que a presente análise toma por base os elementos constantes dos autos processuais até a presente data, e que, em razão do que dispõe o artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, incumbe a esta Coordenadoria emitir parecer sob o prisma técnico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração.

O processo de adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo o artigo 22, do Decreto Federal nº 7892/2023, o qual regulamenta o sistema de registro de preço previsto no art. 15 da lei 8.666/93 e no art. 11 da lei federal nº 10.520/2002. De acordo com referido Decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

1. Justificativa da vantagem

A vantajosidade do processo de adesão à Ata de Registro de Preços deve ser observada tendo em vista o processo licitatório como um todo, não apenas do ponto de vista financeiro, mas também dos aspectos temporais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Enquanto o procedimento de adesão a uma licitação é mais simples e célere.

2. Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2023, data em que foi assinada, a partir da publicação no Diário Oficial. Portanto, a eventual contratação está sob a vigência da Ata.

3. Não participação do órgão aderente ao certame licitatório

Não houve participação da Câmara Municipal de Aracaju no pregão a que se pleiteia a adesão.

4. Anuência do órgão gerenciador

Tal exigência foi satisfeita pela autorização da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, responsável pela ARP (Ata de Registro de Preços), em resposta ao ofício Nº 106/2023, expedido 06 de setembro de 2023.

5. Aceitação do fornecedor

**Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe - CEP. 49010-010
Fone: (079) 3512-2529**





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

A aceitação do fornecedor consta em documento do referido certame, sendo que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, manifestou-se favorável à adesão de ata no ofício, expedido no dia 12 de setembro de 2023.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

A Ata de Registro de Preço prevê a contratação em valores reais estimados de até R\$ 2.515.400,41 (dois milhões quinhentos e quinze mil quatrocentos reais e quarenta e um centavos), e a Câmara Municipal de Aracaju, pleiteia a contratação no valor de R\$ 105.660,00 (cento e cinco mil seiscientos e sessenta reais), portanto, não excede o limite legal.

Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

1. Documentos do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, para Registro de Preços;
2. Autorizo de despesa nº 98/2023;
3. Solicitação/ Reserva de Dotação nº 175/2023 e nº 176/2023;
4. Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
5. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, válida até 10/03/2024;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 11/03/2024;
7. Débitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo, válida até 13/03/2024;
8. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, válida até 04/10/2023;
9. Contrato social.

Presentes os pressupostos de regularidade jurídica e Legal dos autos, conforme Parecer Jurídico a ser emitido, ressalvado o juízo de mérito da Administração Pública, e pelos fundamentos apresentados até aqui, conclui-se que o Processo foi instruído com as formalidades necessárias conforme dispositivos em Lei.

**Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe - CEP. 49010-010
Fone: (079) 3512-2529**





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

É o que entendemos e temos a informar no momento

Aracaju, 13 de setembro de 2023.

Juliana Oliveira Nascimento Teles
Coordenadora de Controle Interno
Mat.84466





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F4B-0DD6-E8B3-5F8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 13/09/2023 12:37:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/9F4B-0DD6-E8B3-5F8D>